



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais
Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Publicado no quadro de avisos da
PML, nesta data, para que produza
seus efeitos legais e a eficácia municipal.

ITAPEVA, 12/06/2007

Mônica Santana Moreira
- SECRETÁRIA -

LEI

Nº 1.004

“Autoriza a doação de lotes e dá outras
providências”

O Povo do Município de Itapeva, Estado de
Minas Gerais, por seus legítimos representantes **APROVA** e eu **Profa.
SÍLVIA ANTONIA FERREIRA SANTIAGO, Prefeita Municipal,**
SANCIONO a seguinte **Lei**:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a doar lotes de terreno – mapa anexo – às pessoas abaixo
discriminadas:

A) – **JOSÉ ELIAS BÁRBARA**, RG nº M-
7.438.615/MG – lote correspondente a “área reservada 03 da quadra C do
Loteamento Popular, Bairro Nova Itapeva, com a área de 127,15 m².

B) – **MARIA FERREIRA DE SOUZA**, RG
nº 29.665.856/SP – lote correspondente a “área reservada 04 da quadra D do
Loteamento Popular, Bairro Nova Itapeva, com a área de 145,00 m².

C) – **MARIA DE LOURDES DA SILVA**,
filha de José Teodoro da Silva(Zé Conserva) – lote correspondente a “área
reservada 02 da quadra B do Loteamento Popular, Bairro Nova Itapeva, com
a área de 109,65 m².

Art.2º - Ficam os donatários relacionados no
“caput” obrigados a observarem o disposto nos artigos 2º e seguintes da Lei
Municipal 541/95.

Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035)3434-1354 – 3434-1133
E-mail :
CEP : 37.655-000



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais
Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

Art.3º - Fica revogada a parte final da “alínea g” da Lei Municipal 559/96, alterada pela Lei Municipal 579/97, que doara a JOSÉ ELIAS BÁRBARA, parte do lote 02 da quadra B(92,16 m²).

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva MG, 12 de junho de 2.007

SÍLVIA ANTONIA F.SANTIAGO
Prefeito Municipal